



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

DECRETO Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA ATRAVEZ DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM O SENAI/INSTITUTO ALPARGATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRPRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, amparado na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba e na Lei Orgânica do Município e demais previsões legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério de Estado da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal prevê que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 não só erigiu a educação ao patamar de direito humano fundamental de natureza social (art. 6º), como definiu ser a mesma, direito de todos, dever do estado e da família, com vistas à garantia do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205), bem como traçou seus princípios fundamentais (art. 206), destacando-se, dentre eles, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de



padrão de qualidade, princípios estes dos quais não podemos nos afastar, sobretudo considerando a multiplicidade de realidades com as quais convivemos em um país de extensão continental como o Brasil;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de educação são de relevância pública, e os cursos disponibilizados buscam capacitar os pirpiritubenses para obter melhor chance de emprego no mercado de trabalho, assim como estimular o empreendedorismo.

CONSIDERANDO a deliberação do comitê de Crise e da Comissão de retorno das aulas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado no âmbito municipal, a realização dos cursos profissionalizantes de, Eletricista Predial (2 turmas com 16 alunos cada) 160h por turma, Costureiro de Máquinas Industriais (2 turmas com 16 alunos cada) 160h por turma, Confeiteiro (2 turmas com 16 alunos cada) 160h por turma e Instalador Hidrossanitário (2 turmas com 16 alunos cada) 160h por turma, esse último citado será efetivado a partir de parceria com o Instituto Alpargatas e não terá custo financeiro para a gestão, ministrados pelo SENAI.

Parágrafo Único: Os cursos poderão ser realizados nas Escolas municipais, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias quanto à higienização dos locais nos quais os cursos serão ministrados, exigência do uso de máscaras, distanciamento mínimo 1,5 metro por aluno, além de outras medidas de prevenção para evitar a disseminação do coronavírus.

Artigo 2º. Os cursos serão disponibilizados gratuitamente, sendo que as inscrições, entrega de documentos, disponibilização do cronograma de aulas e demais questões específicas atinentes aos cursos ficam a cargo do SENAI e Instituto Alpargatas.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pírpírituba – PB, em 02 de julho de 2021.

Denilson de Freitas Silva

– Prefeito Constitucional –